



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 049/2026**

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas à coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos no site oficial do Município de Igrejinha e dá outras providências.

**Art. 1º** O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, em local de fácil acesso, informações relativas aos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, contendo:

- I – Quantidade mensal de resíduos sólidos coletados;
- II – Quantidade mensal de resíduos recicláveis encaminhados para reaproveitamento;
- III – Quantidade mensal de resíduos encaminhados à destinação final ambientalmente adequada;
- IV – Relação dos custos mensais dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

**Parágrafo único.** As informações previstas neste artigo deverão ser atualizadas mensalmente e disponibilizadas em formato acessível e passível de consulta pública, até o 15º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

1º de junho de 2026.

**VEREADOR ELITON JULIANO FREITAG**

Bancada do MDB